



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 3/2025

Solicitar informações sobre a resolução do conflito entre a portaria nº 29.072/23 e o parecer da autarquia DAAE, sobre a Promoção de Classe por avaliação de desempenho.

A Vereadora Fabi Virgílio, que esta subscreve, vem respeitosamente solicitar informações sobre a resolução do conflito entre a portaria nº 29.072/23 e o parecer da autarquia DAAE, sobre a Promoção de Classe por avaliação de desempenho.

Considerando que a Promoção de Classe por avaliação de desempenho, conhecida pelo pagamento dos 16%, foi revogada pelas Leis nº 9.800/19 e nº 9.802/19, e o servidor que conseguiu finalizar o seu estágio probatório até o ato de sanção das leis, “teve seu direito à promoção por classe garantido; os demais, não”;

Considerando o parecer da autarquia que aponta: “O PCCV traz uma regra de promoção funcional (evolução) para seus servidores, que, entre outros requisitos, terão o benefício após completar o estágio probatório de 3 anos. ”, sendo assim, entende-se que os servidores que no final de 2019 não tivessem completado o estágio probatório estariam fora da possibilidade de obter a promoção, o que está fundamentado na literalidade da lei;

Considerando que, a portaria nº 29.072/23 traz um ponto de desequilíbrio e de tratamento desigual entre os servidores da PMA e da Autarquia quando provê o direito à promoção de classe para servidores admitidos em: 21/10/19; 19/11/19 e 21/11/19, e é esse o ponto crítico que merece ser estudado, amparado e solucionado dentro da Administração Pública;

Considerando que não pode haver tratamento desigual entre servidores. As ações tomadas devem ser sempre guiadas pelo princípio da isonomia, moralidade e impessoalidade;

Considerando também a indicação nº 638 de 06 de fevereiro de 2024, onde solicitamos a alteração na lei 10.700/2023 em seu art.16 ou a criação de uma Comissão de Conciliação e Mediação nas Relações Laborais da autarquia Departamento Autônomo de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Água e Esgotos – DAAE, exatamente com o intuito de reduzir a quantidade de possíveis ações trabalhistas e que na lei em vigência a autarquia não está amparada com a Comissão existente.

Sendo assim, diante do exposto, entendendo ter havido um tratamento desigual entre os servidores na aplicabilidade da lei, provocando um total desequilíbrio e insatisfação aos servidores prejudicados, solicito informações a respeito da resolução adotada e o seu andamento sobre a situação apontada, com uma solução favorável aos servidores da autarquia DAAE e demais servidores que possam se beneficiar da solução desse conflito. Solicito também, satisfeitas as formalidades regimentais, os pedidos que seguem:

- 1- Como está o andamento do processo de resolução do conflito entre a portaria nº 29.072/23 e o parecer da autarquia DAAE sobre a Promoção de Classe por avaliação de desempenho?
- 2- Quais as medidas que serão adotadas e como a administração entende ser a melhor forma para sanar o desequilíbrio existente no tratamento desigual de servidores?
- 3- Qual o prazo para que esse conflito seja solucionado e que uma resposta fundamentada seja oficialmente proferida?
- 4- Existe a possibilidade de acatarem a indicação pretérita para proverem a alteração na lei 10.700/2023 em seu art.16 ou a criação de uma Comissão de Conciliação e Mediação nas Relações Laborais da autarquia Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, exatamente com o intuito de reduzir a quantidade de possíveis ações trabalhistas e podermos mediar conflitos também relacionados a autarquia? Se sim, qual o prazo para acatarem a indicação?

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 3 de janeiro de 2025.

FABI VIRGÍLIO